



Diário Oficial

do Município de Belém

Quarta - feira, 17 de Junho de 2020

Belém-Pará-Ano LXI - Nº 14.016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

ORLANDO REIS PANTOJA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
EVANILDE GOMES FRANCO	Secretária de Administração - SEMAD
JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR	Secretário de Finanças - SEFIN
DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA	Procurador Geral do Município - PGM
MILTON MONTEIRO MARQUES	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. DE A. COUTINHO	Secret. de Educação - SEMEC
ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA	Secretária de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCES	Secretário de Saneamento - SESAN
ROSIVALDO BATISTA	Secretário de Economia - SECON
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
SHEILA JACQUELINE PINHEIRO CORREA,	Secretária de Habitação - SEHAB
PIO MENEZES VEIGA NETTO	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
MARIO AZEVEDO PINTO GUIMARÃES FILHO	Coord. de Comun. Social - COMUS
JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
JACHONS VALDO DA SILVA TAVARES	Presidente da BELEMTUR, em exercício
GUILHERME FREITAS DE LIMA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AMANDA POMPEU DE ANDRADE	Ouvidora Geral do Município - OGM
FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
FELIPE SILVA GONÇALVES	Administrador Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO	Presidente do IPMB
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO	Presidente do IASB
GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR	Diretor - Superintendente da SEMOB
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA	Presidente da FMAE
FÁBIO ATANÁSIO DE MORAIS	Presidente da FUMBEL
MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI	Presidente da FUNBOSQUE
JOELMA GONÇALVES FERNANDES	Presidente da CINBESA
DANILO SOARES DA SILVA	Presidente da CODEM
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Diretora Presidente da ARBEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2019/2020)

PRESIDENTE	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - DC
1º Vice - Presidente	Vereador FABRÍCIO PEREIRA GAMA - PSD
2º Vice - Presidente	Vereadora SIMONE CAROLE C. KAHWAGE DOS SANTOS - PRB
1º Secretário	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
2º Secretário	Vereador HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR - PDT
3º Secretário	Vereador JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO - PP
4º Secretário	Vereador AMAURY DE SOUZA FILHO - PT

VEREADORES

JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	Solidariedade
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	Podemos
MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO	PDT
MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA	Patriota
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	Avante
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	Avante
LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR	PTC
JOSÉ LUIS ELIAS DE ALMEIRA	Podemos
CLEOSON SOUZA DA SILVA	PR
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	PSC
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	Sem Partido
ANTÔNIO OLIVEIRA DE LIMA	PRB
WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO	PRB
AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	PSB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	PSB
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	PSol
JOAQUIM ARISTIDES ARAÚJO CAMPOS	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	PSD
NILDA MARIA PAULA NUNES	PSD

Nesta Edição

GABINETE	Decretos, Portarias, Despacho e Extratos
SEMAD	Decretos
SEFIN	Portarias
PGM	Portarias
SECONT	Portaria
SEURB	Termo de Contrato
SESMA	Portarias, Contratos, Nota de Empenho, Homologações e Registro de Preços
SEGEP	Aviso de Licitação e Registro de Preços
SEMMA	Portaria e Extrato de Contrato
SEJEL	Extratos
IASB	Contratos
SEMOB	Portarias
FMAE	Portarias
CINBESA	Termos
ARBEL	Portarias e Erratas

Não jogue lixo na rua.

DOE SANGUE.

AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 96.510/2020 - PMB, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, em regime de cooperação com o Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo inciso VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do inciso XX do art. 94 da LOMB,

Considerando as disposições do Decreto nº 95.955, de 18 de março de 2020, que declarou emergência no âmbito do Município de Belém, estabelecendo medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de reter a disseminação da COVID-19, evitando danos e agravos à saúde pública e mantendo a regular prestação dos serviços públicos essenciais no período da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Considerando a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Belém,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Acrescenta-se mais um parágrafo ao art. 6º, numerado como §6º:

“Art. 6º (...)

§6º Os condomínios regulamentarão o uso de suas áreas, respeitando as normas de distanciamento social, prevenção e higiene previstas no protocolo específico, Anexo deste Decreto.” (AC)

II – Os Anexos I, II, III, IV, V e VI passam a vigorar na forma prevista neste Decreto.

III – Acrescenta-se mais um Anexo, numerado como VII.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições do Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ANEXO I

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização;

II – relacionados ao comércio e serviços na área da saúde;

III – farmácias, drogarias e padarias;

IV – atividades médico-periciais inadiáveis, serviços jurídicos, de contabilidade e demais atividades de assessoramento e consultoria em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

V – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VI – atividades de segurança privada, incluindo vigilância;

VII – atividades de defesa civil;

VIII – transportadoras;

IX – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;

X – venda pela internet e telefone de produtos, inclusive call center, sendo proibido o compartilhamento de fones e microfones entre colaboradores;

XI – distribuidoras de energia elétrica, água, gás, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

XII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica, esgotamento sanitário e iluminação pública;

XIII – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado o consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento;

XIV – serviços funerários, ficando os funerais limitados a no máximo 10 (dez) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;

XV – guarda, uso e controle de substâncias radioativas;

XVI – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XVIII – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XIX – vigilância agropecuária;

XX – controle e fiscalização de tráfego;

XXI – mercado de capitais e de seguros;

XXII – serviços de pagamento, de crédito, de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas, com atendimento presencial restrito ao pagamento de salários, aposentadorias, benefícios do Bolsa Família e aos serviços que não podem ser realizados nos caixas eletrônicos e canais de atendimento remoto;

XXIII – serviços postais;

XXIV – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e revistas;

XXV – fiscalização tributária, aduaneira e ambiental;

XXVI – transporte de numerário;

XXVII – atividades de fiscalização;

XXVIII – distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;

XXIX – administrações de condomínios;

XXX – levantamento e análise de dados geológicos ou de engenharia, com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXXI – atividades relacionadas a produção rural, serviços agrícolas e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;

XXXII – estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil, serviços de manutenção residencial, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, inclusive bicicletas, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXIII – distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;

XXXIV – serviços de hotelaria, vedado serviço de buffet e restaurante;

XXXV – transporte municipal de passageiros e o transporte de passageiros por taxi ou aplicativo;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – setor industrial, ficando proibida a venda ou atendimento a clientes de forma presencial;

XXXVIII – obras públicas de infraestrutura, saúde, saneamento, portos, mercados, feiras, segurança e habitação de interesse social;

XXXIX – obras privadas residenciais unifamiliares e de saúde;

XL – serviço doméstico;

XLI – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais;

XLII – atividades do Poder Público municipal, estadual e federal, respeitadas as regulamentações sobre o período da pandemia;

XLIII – serviços de lavanderia;

XLIV – atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades listadas neste Anexo; e

XLV – atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de startups, somente quanto às atividades listadas neste Anexo.

ANEXO II

ATIVIDADES	HORÁRIOS	
	ABERTURA	FECHAMENTO
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASAS LOTÉRICAS	07h00	19h00
ALIMENTAÇÃO - PRODUÇÃO E DELIVERY	24 horas	
COMÉRCIO DE GÁS GLP E LAVANDERIAS	10h00	19h00
COMERCIO DE LOJAS DE RUA	09h00	16h00
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
COMÉRCIO DE VEÍCULOS, OFICINAS E AUTO PEÇAS	09h00	17h00
COMÉRCIO POR ATACADO	09h00	17h00
COMÉRCIO VAREJISTA	10h00	20h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	16h00
EMPREGADAS DOMÉSTICAS	24 horas	
FARMÁCIAS E DROGARIAS	24 horas	
FEIRAS, AVIÁRIOS, AÇOUQUES, PEIXARIAS E HORTIFRUTS	06h00	16h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	24 horas	
IGREJA / TEMPLOS RELIGIOSOS	24 horas	
INDÚSTRIA	07h00	17h00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10h00	19h00
LOJAS DE CONVENIÊNCIAS SEM CONSUMO NO SALÃO OU NO POSTO EM QUE SE LOCALIZA	24 horas	
PADARIAS E CONFEITARIAS SEM CONSUMO NO SALÃO	06h00	20h00

PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS	09h00	17h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	24 horas	
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	09h00	20h00
SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	09h00	17h00
SHOPPING CENTER	12h00	20h00

ANEXO III

PROTOCOLO SANITÁRIO

INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Belém, por meio das secretarias de Saúde (SESMA) e Economia (SECON), em conjunto com o Comitê de Retomada das atividades no município, formado por representantes da sociedade civil e órgãos de classe, definiram o plano de flexibilizações progressivas para reabertura econômica na capital.

O plano é destinado a flexibilizações das medidas de restrições que promovem o isolamento social, através da análise dos indicadores de saúde e econômicos, bem como medidas práticas que possam possibilitar flexibilização de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde.

O plano aborda uma ótica de retomada gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial. Submetendo as medidas de flexibilização ao acompanhamento contínuo, dos indicadores de assistência a saúde e monitoramento das condições de isolamento social, bem como a adesão da população as práticas de uso de máscara e proteção individual, e dos estabelecimentos o cumprimento dos protocolos sanitários para o seu funcionamento, com o objetivo de a refreada a contaminação e monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.

O plano estabelece fases para o agrupamento de atividades econômicas, segundo critérios de risco de contaminação, essencialidade da atividade e impacto social e econômico.

O plano busca orientar os cidadãos por meio de protocolos gerais e protocolos específicos, que definem comportamento a ser adotado, seja como empregador, como trabalhador ou como cidadão. Definindo ações para o enfrentamento da pandemia.

PROTOCOLO GERAL

O protocolo geral de orientações a sociedade, aborda as regras que deverão ser seguidos por todos os cidadãos, sendo organizado em três papéis:

- **Empregador:** regras gerais de funcionamento para qualquer tipo de empresa;
- **Trabalhador:** regras gerais de postura para trabalhadores;
- **Cidadão:** regras gerais de postura dos cidadãos.

Para fins de entendimento, seguem as definições abaixo:

Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza (operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como resto de alimentos, terra, poeira, gordura e outras sujidades) e a desinfecção (operação de redução, por agente químico, do número de microrganismos) ou antissepsia (operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros).

Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

Requisitos para empregadores

Os empregadores deverão seguir as recomendações dispostas no ato que dispõe acerca das medidas adotadas para distanciamento social controlado no âmbito do Município de Belém, referentes aos serviços de transporte de pessoas, independentemente da finalidade, seja ela coletiva ou individual, contratados por pessoas físicas ou jurídicas, por aplicativos, autônomos e outros;

Também deverão exibir cartazes no interior do estabelecimento com informações de prevenção ao Covid-19, disponível em: <http://coronavirus.belem.pa.gov.br/>, e afixar os protocolos de orientação em local visível;

Quando indicado, além das medidas básicas, também deverão seguir medidas sanitárias específicas, de acordo com tipo de atividade econômica do estabelecimento.

1.1 Requisitos para empregadores

PROTOCOLO BÁSICO

Podem ser aplicados à maioria das atividades. Para setores especiais foram acrescentados ao protocolo básico outras medidas específicas.

1.1.1 Relacionados aos colaboradores/trabalhadores

Descrição	Recomendação
Grupos de risco (1)	Devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home office ou teletrabalho; Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home office.
Apresentação de sinais ou sintomas de resfriado ou gripe	Afastar imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, caso persistam os sinais/sintomas, até a sua recuperação.

Medidas de Proteção Específicas	Recomendação
	Disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% com periodicidade mínima de 2 horas ou a qualquer momento, dependendo da atividade realizada. Também é recomendada a higienização quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar móveis e instrumentos que entrem em contato físico com o cliente;
	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico, deverá ser fornecido, no mínimo, máscara de proteção;
	Providenciar barreira de proteção física, se possível, quando em contato com o cliente;
	Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
	Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumáticas graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas; estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; doenças neurológicas.

1.2. Relacionados ao ambiente de trabalho

Descrição	Recomendação
Circulação dentro e fora do estabelecimento	O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração. Demarcar com sinalização, no lado externo do estabelecimento, a distância de 1,5 metros entre as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar; Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e em filas de qualquer natureza; Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção e limitado a um membro por grupo familiar; Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 4 m ² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m ² / 4 m ² = 8 pessoas no máximo); Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço; Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade total. Se necessário, deve ser designado um colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários.
Limpeza e higienização	Disponibilizar, no estabelecimento, lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel 70%, bem como nos sanitários; Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso de fones, aparelhos de telefone, mesas e outras superfícies; Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%; Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes; Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies). É recomendado desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme necessidade; Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão, sapato fechado. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão, seguido de fricção com álcool 70% por 20 segundos. É preciso reforçar o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.).

Descrição	Recomendação
Ventilação	Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
Bebedouros	Não utilizar bebedouros coletivos; Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes.
Sistemas de pagamento/recebimento	Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocarem em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos; Priorizar métodos eletrônicos de pagamento.

² Área livre: local de locomoção de pessoas sem barreiras, ou seja, sem qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança (como balcões, estantes, prateleiras, entre outros).

1.3. Horários de funcionamento

Descrição	Recomendação
Flexibilização de horários	Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas, alterações de jornadas, revezamentos de turnos e saídas para almoço e lanches, visando reduzir a proximidade entre os colaboradores/trabalhadores, inclusive durante o percurso casa-trabalho em transporte público ou fretado pela empresa;

* Os horários de funcionamento estão no anexo II

2. Requisitos para colaboradores/trabalhadores

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel 70% com periodicidade mínima de 2 horas, ou a qualquer momento, dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca;
- Manter quando possível, distância mínima de 2 metros entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- A utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, o

trabalhador/colaborador deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

3. Medidas a serem adotadas pelos clientes
 - Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
 - Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa;
 - Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível. Dessa forma, planeje sua compra antes de sair de casa;
 - Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas" e ao sair do estabelecimento;
 - Evitar conversar, manusear o telefone celular ou tocar rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência no interior do estabelecimento;
 - Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com um lenço, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável, cobrir nariz e boca com o braço flexionado;
 - Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão e higienizar adequadamente todos os produtos e as embalagens comprados nos estabelecimentos comerciais.
 - Um segundo documento, trará os PROTOCOLOS ESPECÍFICOS, para orientação mais detalhada dos segmentos da economia, em dois papéis:

Empregador: regras de funcionamento para cada segmento econômico (exemplos: protocolos para academias de ginástica, para salão de beleza, etc.);
Trabalhador: regras de postura para trabalhadores daquele setor.

ANEXO IV

PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO – SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS E MERCIARIAS.

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, objetivando a retomada da economia com a reabertura gradual dos estabelecimentos comerciais de Belém, conforme Decreto no 96.340/2020-PMB, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS E MERCIARIAS como medida de segurança e saúde a trabalhadores e clientes no enfrentamento à Covid-19.

Âmbito: Clientes, Colaboradores e Funcionários de Supermercados, Hipermercados, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Minimercados e Mercarias.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Recomendar a realização de medição da temperatura dos clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento;
- Importante: é considerado febre temperaturas acima de 37,6°. A medição deverá ser realizada com termômetro a laser de testa;
 - As pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, aqueles que façam uso de medicamentos imunossupressores, ou que sejam comprovadamente do grupo de Risco para a COVID-19, deverão priorizar o isolamento social, ficando autorizadas a frequentar estes estabelecimentos, preferencialmente em horários de menor fluxo de consumidores;
- Recomendar a realização de testagem para Covid-19 aos funcionários e colaboradores. A coleta de material deverá ser em local apropriado e exclusivo para a testagem, com espaço para anamnese do paciente por um profissional da saúde legalmente habilitado. Caso o estabelecimento opte para a realização do exame nas dependências da empresa o mesmo deverá obter Autorização da Vigilância Sanitária Municipal;
 - Permanecerão fechadas lanchonetes e buffet de alimentação, sendo também vedado o consumo de alimentos no local;
 - Fica proibido a realização de eventos e/ou promoções que gerem aglomerações;
 - Fica proibido o uso de carrinhos de bebê fornecidos pelo estabelecimento;
 - Fica proibido a provação dos produtos colocados a venda no estabelecimento;
 - Realizar o controle de entrada de pessoas nos sanitários;
 - Disponibilizar Alcool em gel nas entradas do estabelecimento, nas saídas das escadas, escadas rolantes, elevadores e sanitários;
 - Limitar o uso do estacionamento a 50% de sua capacidade, ficando proibida a oferta de serviços de manobrista;
 - É proibido a entrada de mais de 1 pessoa por veículo, fica excluído o passageiro de taxi e aplicativo, que poderá entrar acompanhado do motorista, e além de um acompanhante para pessoas do grupo de risco;
 - Departamentos, lojas, anexos, áreas contíguas ou similares que sejam às estruturas de supermercados as regras de prevenção e higiene previstas nestes protocolos;
 - Viabilizar a saída automática do ticket de estacionamento nas cancelas, evitando o contato com botões. Quando não possível, instalar dispensador de álcool em gel nas cancelas;
 - Estabelecer mensagens eletrônicas nas cancelas e no interior do estabelecimento sobre a importância do cuidado e atenção as medidas de saúde para combater a Covid-19, bem como, cartazes e banner com informações sobre os procedimentos implantados.
 - Priorizar pagamento com cartões de crédito ou débito, de preferência utilizando a tecnologia de aproximação ou que o cliente insira o próprio cartão;
 - Trocar as luvas descartáveis ao término de cada procedimento, ficando vedado o uso na manipulação de alimentos após manusear dinheiro, esvaziar caixas e limpar balcões.

DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com laço ou nó, com até dois terços de sua capacidade;
 - É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;
 - O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
 - O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza.

NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, sempre quando atingir o tempo limite de uso, limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionados pelo menos uma vez a cada quinze dias.

• É fundamental que o estabelecimento cumpra todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018).

ANEXO V

PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO – SHOPPING CENTERS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, objetivando a retomada da economia com a reabertura gradual dos estabelecimentos comerciais de Belém, conforme Decreto no 96.340/2020-PMB, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para SHOPPING CENTERS como medida de segurança e saúde a trabalhadores e clientes no enfrentamento à Covid-19.

Âmbito: Clientes, Colaboradores, Lojistas e Funcionários de Shopping Centers.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- O horário de funcionamento do Shopping CenterS será de 12 a 20 h
- Recomendar a realização de medição da temperatura dos clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento;
 - Importante: é considerado febre temperaturas acima de 37,6°. A medição deverá ser realizada com termômetro a laser de testa;
 - Recomendar a realização de testagem para Covid-19 aos funcionários e colaboradores. A coleta de material deverá ser em local apropriado e exclusivo para a testagem, com espaço para anamnese do paciente por um profissional da saúde legalmente habilitado. Caso o estabelecimento opte para a realização do exame nas dependências da empresa o mesmo deverá obter Autorização da Vigilância Sanitária Municipal.
 - Manter fechadas as áreas de entretenimento e recreação, como brinquedoteca, jogos eletrônicos, playgrounds, cinemas, teatros e congêneres;
 - Permanecerão fechadas as praças de alimentação, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega em domicílio ou retirada do produto, sendo vedado o consumo no local;
 - Fica proibido a realização de eventos e/ou promoções que gerem aglomerações;
 - Fica proibido o uso de carrinhos de bebê fornecidos pelo shopping;
 - Fica proibido a provação dos produtos colocados a venda no estabelecimento;
 - Realizar o controle de entrada de pessoas nos sanitários;
 - Disponibilizar Alcool em gel nas entradas do estabelecimento, nas saídas das escadas, escadas rolantes, elevadores e sanitários;
 - Limitar o uso do estacionamento a 50% de sua capacidade;
 - Viabilizar a saída automática do ticket de estacionamento nas cancelas, evitando o contato com botões. Quando não possível, instalar dispensador de álcool em gel nas cancelas;
 - Estabelecer mensagens eletrônicas nas cancelas e no interior do estabelecimento sobre a importância do cuidado e atenção as medidas de saúde para combater a Covid-19, bem como, cartazes e banner com informações sobre os procedimentos implantados.
 - Priorizar pagamento com cartões de crédito ou débito, de preferência utilizando a tecnologia de aproximação ou que o cliente insira o próprio cartão.

DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com laço ou nó, com até dois terços de sua capacidade;
- É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;
- O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
 - O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza.

NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

- Antes de reabrir o estabelecimento, deverá ser realizada a limpeza e manutenção de todo o sistema de climatização (aparelhos de ar condicionados, dutos, torres de resfriamento e etc.). Será obrigatória a apresentação à autoridade sanitária do município comprovante de realização dos serviços por empresa/profissional qualificado;
- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, sempre quando atingir o tempo limite de uso, limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionados pelo menos uma vez a cada quinze dias.
- É fundamental que o estabelecimento cumpra todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018). Belém, 03 de junho de 2020.

LUIZ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Diretor DEVIS/SESMA

SÉRGIO FIGUEIREDO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VI

PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO – SALÃO DE BELEZA E BARBEARIAS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, objetivando a retomada da economia com a reabertura gradual dos estabelecimentos comerciais de Belém, conforme Decreto no 96.340/2020-PMB, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para SALÃO DE BELEZA E BARBEARIAS como medida de segurança e saúde a trabalhadores e clientes no enfrentamento à Covid-19.

Âmbito: Clientes, Funcionários e Colaboradores de salão de beleza e barbearias.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

- Viabilizar a marcação de horário pré-agendado para cada cliente por meio de telefone, aplicativo de mensagem ou da melhor forma de comunicação por tecnologia da informação, evitando qualquer aglomeração entre os clientes;
- Os horários devem ser marcados com tempo mínimo 30 minutos entre um atendimento e outro para a total higienização de cadeiras, sofás e superfícies que possam ter feito parte do atendimento do cliente;
- Ao ser confirmado o horário do cliente, RECOMENDA-SE verificar-se se o cliente: viajou nos últimos 14 dias? Teve contato com pessoas que viajaram? Teve contato com pessoas que apresentaram sintomas ou foram confirmadas com COVID-19?

Está com sintomas de gripe ou mal-estar? Teve febre nos últimos dias? Se a resposta for sim para qualquer uma das perguntas, reagendar para quinze dias após a data de confirmação do horário inicial, justificando aumento de risco de circulação de COVID-19;

- Restrição à entrada de acompanhantes, exceto em casos de idosos, grávidas, crianças, deficientes e incapazes;
- Uso obrigatório de avental descartável em cada procedimento realizado;
- É proibido o fornecimento e/ou comercialização de alimentos e bebidas, bem como o consumo dos mesmos pelos clientes no estabelecimento;
- É proibido espaços de lazer para crianças e compartilhamento de revistas e jornais;
- Ter um local próprio para a lavagem de materiais;
- Efetuar cuidadosamente a desinfecção a cada uso dos utensílios (pentes, escovas, tesouras etc) em solução clorada, respeitando o tempo de ação do produto (pelo menos 20 minutos de imersão na solução clorada);
- Uso de autoclave para esterilização de equipamentos metálicos perfurocortante (alicates de cutículas, navalhas, dentre outros)
- Lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar o corte;
- Utilizar toalhas limpas para cada cliente, ficando vedada a reutilização antes do processo de lavagem após cada uso;
- Fazer a higienização dos frascos de esmalte do expositor após a manipulação pelo cliente;

DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com laço ou nó, com até dois terços de sua capacidade;
- É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;
- O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza.

NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

- Antes de reabrir o estabelecimento, deverá ser realizada a limpeza e manutenção de todo o sistema de climatização (aparelhos de ar condicionados, dutos, torres de resfriamento etc.). Será obrigatória a apresentação à autoridade sanitária do município comprovante de realização dos serviços por empresa/profissional qualificado;
- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, sempre quando atingir o tempo limite de uso, limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionados pelo menos uma vez a cada quinze dias.
- É fundamental que o estabelecimento cumpra todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018). Belém, 03 de junho de 2020.

LUIZ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Diretor DEvisa/SESMA

SÉRGIO FIGUEIREDO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VII

PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO – CONDOMÍNIOS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, objetivando a retomada da reabertura gradual das atividades no Município de Belém, conforme Decreto nº 96.340/2020-PMB, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS como medida de segurança e saúde a população em geral no enfrentamento à Covid-19.

Âmbito: Condomínios residenciais e comerciais, moradores, funcionários e colaboradores.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS

1-Distanciamento Social

- Não permitir pessoas transitando nas áreas comuns sem o uso de máscaras de proteção;
- Permitir o acesso de funcionários para realizar serviços essenciais (domésticos e de limpeza) com autorizo expesso do condômino;
- Realizar o controle de entrada de pessoas no condomínio, com autorizo expesso do condômino, informando ao visitante o respeito as regras adotadas no condomínio;
- Limitar o uso dos elevadores a 1/3 de sua capacidade, preferencialmente do mesmo grupo familiar, incentivando o uso de escadas;
- Estabelecer horários alternativos para passeio de pets dos condôminos, nos espaços comuns, evitando a aglomeração;
- Não realizar assembleias presenciais, utilizando métodos virtuais para as reuniões.

2-Higiene Pessoal

- Incentivar uma boa higiene respiratória (etiqueta respiratória: cobrir espirro e tosse com os cotovelos)
- Incentivar a lavagem constantes das mãos ou higienização com álcool a 70%;

3-Sanitização de Ambientes

- Reforçar o serviço de limpeza e higienização dos espaços comuns;
- Disponibilizar Alcool em gel a 70% nas entradas do condomínio, nas saídas das escadas, elevadores e sanitários de uso comum;

4-Comunicação

- Permitir a realização de obras civis, desde que respeitadas as orientações das medidas de segurança contidas no Decreto Nº 96.024-PMB, de 26 de março de 2020. Publicado no DOM nº 13.962, de 27/03/2020;
- Recomendar o uso restrito das áreas de entretenimento e recreação, como academias de ginásticas e musculação, spa, saunas, piscinas, limitando o número de pessoas a 50% da capacidade de cada área, chagando ao máximo de 10 pessoas/ocupação, preferencialmente do mesmo grupo familiar, com disposição de pano multiuso de uso único e produto desinfetante (álcool a 70%) para desinfecção após o uso em cada equipamento. Preferencialmente que cada um leve seu próprio kit de limpeza;
- Proibir a realização de eventos que gerem aglomerações;

- Proibir a prática de esportes de contato físico.

5- Monitoramento

• Estabelecer no interior do estabelecimento informativos sobre a importância do cuidado e atenção as medidas de saúde para combater a Covid-19, bem como, os procedimentos implantados;

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONDOMÍNIOS COMERCIAIS

1-Distanciamento Social

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção nas áreas comuns do condomínio (elevadores, halls, escadas e áreas de convivência);
- Manter a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, nas filas de acesso ao elevador, escadas, balcões, caixa eletrônico, guichê de pagamento e outros;
- Permitir o acesso de funcionários para realizar serviços essenciais (domésticos e de limpeza) com autorizo expesso do condômino;
- Realizar o controle de entrada de pessoas no condomínio, com autorizo expesso do condômino, informando ao visitante o respeito as regras adotadas no condomínio;
- Limitar o uso dos elevadores a 1/3 de sua capacidade, incentivando o uso de escadas;
- Não realizar assembleias presenciais, utilizando métodos virtuais para as reuniões.

2-Higiene Pessoal

- Incentivar uma boa higiene respiratória (etiqueta respiratória: cobrir espirro e tosse com os cotovelos)
- Estimular a higienização frequente das mãos dos funcionários e clientes;
- Disponibilizar a todos os clientes e funcionários, acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de funcionários e clientes;
- Disponibilizar frascos com álcool 70% gel para uso individual em cada mesa de atendimento ao público. Orientar para que seja realizada a fricção das mãos com o álcool 70 % a cada atendimento/manipulação de documentos.

3-Sanitização de Ambientes

- Manter todos os ambientes ventilados;
- Reforçar o serviço de limpeza e higienização dos espaços comuns;
- Disponibilizar Alcool em gel a 70% nas entradas do condomínio, nas saídas das escadas, elevadores e sanitários de uso comum;
- Estabelecer rotina freqüente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes de acesso ao público, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos. Obs.: recomenda-se guardar os EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;

4-Comunicação

- Permitir a realização de obras civis, desde que respeitadas as orientações das medidas de segurança contidas no Decreto Nº 96.024-PMB, de 26 de março de 2020. Publicado no DOM nº 13.962, de 27/03/2020;
- Proibir a realização de eventos que gerem aglomerações;
- Evitar mudanças durante a vigência da pandemia, permitindo em casos estritamente necessários e com autorização prévia da administração do condomínio, de forma a organizar o fluxo de entrada;
- Viabilizar a saída automática do ticket de estacionamento nas cancelas, evitando o contato com botões. Quando não possível, instalar dispensador de álcool em gel nas cancelas;
- Proibir o uso de espaço gourmet, salas de reuniões e similares;
- Permanecerão fechadas, para consumo no local, restaurantes, lanchonetes, buffet e similares, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega ou retirada do produto;

5-Monitoramento

- Estabelecer no interior do estabelecimento informativos sobre a importância do cuidado e atenção as medidas de saúde para combater a Covid-19, bem como, os procedimentos implantados;
- Estabelecer rotina de monitoramento ao cumprimento das regras implantadas no condomínio;

DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com laço ou nó, com até dois terços de sua capacidade;
- É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no condomínio e removê-lo adequadamente;
- O lixo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis, adequadas para higienização com produtos de limpeza.

NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

- Manter a renovação de ar exigida das áreas comuns;
- Realizar a manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionados de uso comum, limpar os filtros dos equipamentos pelo menos uma vez a cada quinze dias. Belém, 15 de Junho de 2020.

LAURO CÉSAR CASTRO DO NASCIMENTO
ASSESSOR SUPERIOR – DEvisa/SESMA

RAIMUNDO NONATO BINTECOURT DE SENA
ASSESSOR TÉCNICO – SESMA

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 96.458/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, a Lei nº 9.403, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de ADRIANA PEREIRA MONTEIRO, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.7 na Unidade Coordenadora do Programa - UCP, a contar de 10 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.469/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de ELIZABETE REGINA SILVA FERREIRA, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.6 no Gabinete do Prefeito, a contar de 12 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.474/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

DECRETA :

Tornar sem efeito os termos do Decreto nº. 96.433/2020 de 05 de junho, que nomeou GERSON MARQUES BORGES LEAL, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 05 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº. 96.470/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de HELLEN CAMILA MARTINS DOS NAVEGANTES, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.5 na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 12 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.465/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de LEILA CRISTINA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA FERREIRA, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.7 na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 12 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.473/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de LUCIANA MARQUES COSTA AVELAR, para o cargo comissionado DAS – 202.6 – Gerente da UMS Paraíso dos Pássaros na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.467/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de MÁRCIO ANDRÉ AMORIM DA SILVA, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.7 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 01 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.468/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de REGIANE DO SOCORRO DOS SANTOS BAIA, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.6 na Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 12 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.471/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de REGIANE SUELY SOARES DA CONCEIÇÃO, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.7 na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 12 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.466/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de RENATHA PINHEIRO BEZERRA, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.6 na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.464/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de

dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de SANDY PONTES DE MIRANDA CORREA, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.7 na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.476/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de SÉRGIO RICARDO MENEZES CHÊNE, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.7 na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.459/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, a Lei nº 9.403, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS – 202.8 na Unidade Coordenadora do Programa - UCP, a contar de 10 de junho de 2020.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 12 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.485/2020 – PMB, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

RESOLVE :

Art. 1º Dispensar a contar de 15 de junho de 2020, a servidora CAROLINE MARQUES ESTEVES AMARAL (Mat. 0346268-010) dos efeitos do Decreto que o designou para responder pelo expediente da E.M.E.I.F. “Walter Leite Caminha”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº. 96.486/2020 – PMB, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO JOSÉ MESSIAS (Mat. 0373893-019), para responder ao cargo de Diretora da Escola E.M.E.I.F. “Walter Leite Caminha”, a contar de 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.610/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora ELIZABETE REGINA SILVA FERREIRA do Gabinete do Prefeito, a contar de 12 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.612/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora LEILA CRISTINA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA FERREIRA da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 12 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.611/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora REGIANE DO SOCORRO DOS SANTOS BAIA da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 12 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.609/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO da Unidade Coordenadora do Programa - UCP, a contar de 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.617/2020 – PMB, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

RESOLVE :

Art. 1º. Dispensar a servidora CAROLINE MARQUES ESTEVES AMARAL (Mat. 0346268-010) dos efeitos da portaria que submeteu ao regime de tempo integral, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.618/2020 – PMB, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE :

Submeter ao regime de tempo integral, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor MÁRCIO JOSÉ MESSIAS (Mat. 0373893-019) da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.629/2020 – PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

RESOLVE :

Art. 1º. Suspender o gozo de férias do Sr. FÁBIO ATANÁSIO DE MORAIS, Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, concedido através da Portaria 201/2019, no período de 01 a 30 de julho de 2020, vindo usufruir o restante posteriormente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DESPACHO AUTORIZATIVO

AUTORIZO com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso III da Instrução Normativa nº 04/2003 do

Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, artigos 40, inc. XI, 55, III, 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001 e o Parecer n.º 002/2020-NJ/ GAB. VICE-PREFEITURA, o REAJUSTE CONTRATUAL do CONTRATO Nº 001/2017- GAB.VICE- -PREFEITURA firmado entre MUNICÍPIO DE BELÉM por meio do GABINETE DA VICE-PREFEITURA e a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, tomando por base o índice do INPC/IBGE de 1,0331231% (acumulado dos últimos 12 meses), passando o valor mensal de R\$ 1.525,39 (hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.575,92 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor global por 12 (doze) meses, na quantia de R\$ 18.911,04 (dezoito mil novecentos e onze reais e quatro centavos), cujo objeto instrumental a LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, COM MOTOR 1.6, COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), destinado a atender a missão institucional dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém. Devendo o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO e demais atos administrativos pertinentes, pelo Vice-Prefeito de Belém e Ordenador de Despesa, Orlando Reis Pantoja.

PUBLIQUE-SE.

Belém, 15 de junho de 2020.

ORLANDO REIS PANTOJA
Vice-Prefeito de Belém

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020 – UCP/PROMABEN

Contratante: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
Contratada: Imprensa Oficial do Estado – IOE, CNPJ: 04.835.476/0001-021
Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24 e III do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de serviço de emissão de Certificado Digital Tipo A3 (e-CPF) com token para acesso de pessoa física.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0007; Atividade: 2162; Tarefa: 011; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Fonte: 1001010000.
Data: 08 de junho de 2020
Assinaturas: Luciana Sales Correa Vasconcelos (Contratante)
Imprensa Oficial do Estado – IOE (Contratada)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 – UCP/PROMABEN

Contratante: Unidade Coordenadora do Programa - UCP.
Contratada: QUANTUM DO BRASIL, CNPJ: 06.229.883/0001-92
Fundamento Legal: Artigos 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes e doutrina.
Objeto: Alterar a Cláusula segunda do Contrato nº 020/2020-UCP/PROMABEN prorrogando o prazo de vigência e execução por 60 dias, restando a data final de vigência e execução do serviço para 28/07/2020.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.
Data: 21 de maio de 2020.
Assinaturas: Unidade Coordenadora do Programa- UCP/PROMABEN
Luciana Sales Correa Vasconcelos (Contratante)
QUANTUM DO BRASIL
Carlos Enrique Esteban Morosoli (Contratada)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DECRETO Nº. 96.457/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de ADRIANA PEREIRA MONTEIRO, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.8 da Unidade Coordenadora do Programa - UCP, a contar de 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.462/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de EMANUELLE PANTOJA DA SILVA MONTEIRO, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.456/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de EZEQUIEL MORAES SANTANA, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 da Unidade Coordenadora do Programa

- UCP, a contar de 10 de junho de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.472/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de LUCIANA MARQUES COSTA AVELAR do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.463/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de SANDY PONTES DE MIRANDA CORREA, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.475/2020 – PMB, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de SÉRGIO RICARDO MENEZES CHÊNE do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 96.501/2020 – PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração a pedido de NALDICLEIA DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo comissionado DAS – 201.9 – Subcoordenador de Planejamento e Gestão da Unidade Coordenadora do Programa - UCP, a contar de 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 175/2020 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 175/2020 - GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC/SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
025949/2019	ANA MARIA FIGUEIREDO SOUZA	150.651 – IPTU	2010 A 2014
013022/2017	ANGELA MARIA DA SILVA KALIL	092932-3 – ISS/PF	1998 A 2006
01160/2017	ARACELI MARIA FALCÃO PEREIRA	057453-2 – ISS/PF	1993, 1994, 1996 A 2006.
009655/2019	ARMANDO CEZAR PIMENTEL DE MOURA	116.275 – IPTU	2005, 2006, 2009 E 2010
039661/2019	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PASSAGENS SANTA RITA E JOANA D'ARC	148504-9 – TLPL	2000 A 2006
001633/2019	C M SERVIÇOS DE SERIGRAFIA LTDA	116684-9 – TLPL	1994, 1996 A 2007
002256/2020	CHANXALES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	066057-5 – TLPL	1993 A 2001
000233/2020	CINTIA APARECIDA MACEDO SILVA	390.102 – IPTU	2012 E 2013
00851/2020	COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ	014793-7 – TLPL	1995 E 1996
002022/2019	EDINA REGINA LIMA DOS SANTOS	235.662 – IPTU	2012
003023/2020	EDSON DOS SANTOS PEDREIRA	099.419 – IPTU	2008
000254/2020	ELIETE DE LIMA VIEIRA	045.936 – IPTU	1996 A 2006
005542/2015	ENALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARVALHO	125871-9 – ISS/PF	1999 A 2006.
000894/2020	ESCRITÓRIO IRMÃOS LIMA SOCIEDADE	070252-9 – TLPL	1993 A 2007
011267/2020	ETELVINO SERTOTIO SILVA DE MIRANDA	052.553 – IPTU	2002 E 2005
007254/2017	FABIO FERREIRA DE MORAES	169001-0 – ISS/PF	2010
026687/2018	GUILHERMINA CUNHA DE SOUZA	184.610 – IPTU	1996 A 1999, 2011 E 2015
002699/2020	IVANETE SOUSA DE SOUSA	356.128 – IPTU	2014
002272/2020	JORGE ELIAS MONTEIRO CASSEB	181.130 – IPTU	2008 E 2009
034654/2019	JORGE PUGA REBELO	002328-4 – ISS/PF	1995
035224/2019	JORGE PUGA REBELO	002328-4 – TLPL	2013 E 2014
004818/2020	JOSÉ HENRIQUES PAIVA GOMES DA CUNHA	212.813 – IPTU	1996 E 2002
033328/2019	KOZO MORIYA	057752-2 – ISS/PF	2006 A 2010

PORTARIA Nº 176/2020 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 176/2020 - GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC/SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
014384/2019	LILIANE OLIVEIRA THIERS CARNEIRO	152451-0 – TLPL	2006 A 2010
030849/2019	M. N. N PRINCE	116390-2 – IPTU	1995 A 2009
014899/2019	M.L FURTADO & CIA LTDA	113727-6 – TLPL	1996 A 2003 E 2005
034076/2019	MARIA ADELAIDE GOMES DE CASTRO	205.908 – IPTU	2008
021020/2019	MARIA ALEXANDRINA COSTA DOS SANTOS	092.727 – IPTU	1996
023805/2018	MARIA CÉLIA DOS SANTOS	414.027 – IPTU	2012 E 2013
002844/2016	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	122996-4 – TLPL	1997, 1999 A 2001, 2005 E 2007
000290/2020	MARIA JURACI OLIVEIRA MATOS	154.747 – IPTU	1996 A 1999, 2002 A 2006

004926/2016	MARIA ROSELENE BAIA PEREIRA	220.785 – IPTU	1996 A 1999 E 2010
034090/2019	MARIA TEREZA KOS BURLAMAQUI DE MIRANDA	118507-7 – TLPL	2006 E 2007
009540/2020	MARIA VENINA CORREA DE FREITAS	269.200 – IPTU	2003 A 2008
002910/2020	MARIVALDO DE SOUZA CONCEIÇÃO	174.430 – IPTU	2002 A 2010
041493/2019	MONTEIRO & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	164177-2 – LTDA	2012
034077/2019	MUDUALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	122737-0 – TLPL	1996, 1999 A 2002.
002847/2020	NÁDIA HELLEN GAIA DE ALMEIDA	040.552 – IPTU	2004 A 2010
002937/2020	NORMELIA DE CASTRO PEREIRA	257.910 – IPTU	2009
035546/2019	ODONTOMASTER – ADMINISTRADORA DE PLAN	153426-6 – TLPL	2001 A 2006
024932/2017	PAULO ROBERTO NOBRE DE OLIVEIRA	039709-9 – ISS/PF	1993, 2004 A 2006 E 2010
026206/2017	PEDRO JOSÉ COELHO PINTO	146613-4 – ISS/PF	2002 A 2007, 2009 A 2012
002877/2020	PINTO SOARES E CIA LTDA	369.444 – IPTU	2009 E 2010
002877/2020	PINTO SOARES E CIA LTDA	109.765 – IPTU	2003
002877/2020	PINTO SOARES E CIA LTDA	109.766 – IPTU	2003
002877/2020	PINTO SOARES E CIA LTDA	109.767 – IPTU	2003

PORTARIA Nº 178/2020 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 178/2020 - GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC/SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
028713/2019	CLODOALDO AQUINO DA COSTA	170794-2 – ISS/PF	2010
022791/2014	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	167.239 – IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013
007733/2019	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DEUS	154.497 – IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 E 2014
013774/2011	LOJA MAÇONICA FIRMEZA E HUMANIDADE Nº 1	005.749 – IPTU	2010
025569/2019	MICHELLE RITA CASTRO PARANHOS	185116-9 – ISS/PF	2013 A 2015
016427/2019	OF.N. 0133-OAB/COMISSÕES	050.580 – IPTU	2011, 2012 E 2014
000243/2020	RAIMUNDA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	208.610 – IPTU	1996 A 1999, 2002 A 2007
011926/2019	RAULAND BELEM SOM LTDA	026880-8 – TLPL	2002
026240/2019	ROBERTO OLIVEIRA DE JESUS	042.334 – IPTU	1996 A 1998 E 2012
045408/2015	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	103975-9 – ISS/PF	2000 A 2006
000283/2020	SONIA MARIA DO ROSÁRIO MARINHO	187.460 – IPTU	2009
010914/2017	SUELY COUTO DA SILVA CABRAL	072028-4 – ISS/PF	1995 A 2006
022769/2017	TATIANA MARTINS DE LIMA	168615-0 – ISS/PF	2010
011795/2013	TEREZINHA PEREIRA BORGES	137.819 – IPTU	2012
004202/2019	V P LIMA MUFARREJ ME	110568-7 – TLPL	1996 A 2001
045435/2015	VALTER SILVA DOS SANTOS	141096-5 – ISS/PF	2003 A 2006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PGM

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 105/2020-PGM, DE 03/06/2020-MARÍLIA MACHADO ELERES (0371785-022), Diretora Geral. Transferir o gozo de 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/01/2019, concedida através da Portaria nº 85/2020-

PGM, para o mês de junho/2020, ficando o gozo para outra oportunidade.

Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01/06/2020.

PORTARIA Nº 106/2020-PGM, DE 03/06/2020-RUI FRAZÃO DE SOUSA (0370282-027), Procurador Chefe. Transferir o gozo de 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, concedida através da Portaria nº 68/2020-PGM, para o mês de junho/2020, ficando o gozo para outra oportunidade.

Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01/06/2020.

PORTARIA Nº 107/2020-PGM, DE 03/06/2020-WANDERLEI MARTINS LADISLAU (0182370-020), Procurador do Município de Belém. Transferir o gozo de 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, concedida através da Portaria nº 74/2020-PGM, para o mês de junho/2020, ficando o gozo para outra oportunidade.

Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01/06/2020.

PORTARIA Nº 108/2020-PGM, DE 03/06/2020-HELOISA HELENA DA SILVA IZOLA (2069741-014), Procurador do Município de Belém. Transferir o gozo de 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 14/03/2019 à 13/03/2020, concedida através da Portaria nº 77/2020-PGM, para o mês de junho/2020, ficando o gozo para outra oportunidade.

Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01/06/2020.

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 87 /2020-PGM, DE 27/05/2020-OTÁVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA (0028584-040), Assessor. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 07/07/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 88 /2020-PGM, DE 27/05/2020-ROSIANE DE CASSIA RISUE-NHO SILVA LIMA (0482455-012), Chefe do NUSP. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 08/07/2019 à 07/07/2020, a contar de 08/07/2020 à 06/08/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 06/08/2020.

PORTARIA Nº 89 /2020-PGM, DE 27/05/2020-ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO (0376485-027), Assessor. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 15/03/2019 à 14/03/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 90 /2020-PGM, DE 27/05/2020-BRUNO CEZAR NAZARÉ DE FREITAS (2884470-012), Procurador do Município de Belém. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 91 /2020-PGM, DE 27/05/2020-RUBYA FERNANDA DE CASTILHO PINHO (0404055-028), Assessor. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/05/2019 à 30/04/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 92/2020-PGM, DE 27/05/2020-ALYNNE DE NAZARÉ ATHAYDE DE LIMA (2041014-010), Procurador do Município de Belém. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 93/2020-PGM, DE 27/05/2020-LÁIRA LOBÃO VILLAS (2069717-016), Procurador do Município de Belém. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 23/03/2019 à 22/03/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 93/2020-PGM, DE 27/05/2020-SAMILLE DA SILVA DE ANDRADE (0478547-13), Assessor. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 20/05/2019 à 19/05/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 95/2020-PGM, DE 27/05/2020-WALDILSON FERREIRA MOURA (2026651-021), Agente de serviços gerais. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 96/2020-PGM, DE 27/05/2020-DILSON KIYOJI AIHARA (1872958), Técnico em Agrimensura. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 14/03/2019 à 13/03/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 97/2020-PGM, DE 27/05/2020-EDILENE BRITO RODRIGUES (0111953-014), Procurador do Município de Belém. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 98/2020-PGM, DE 27/05/2020-KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES (0212784-013), Procurador do Município de Belém. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 99/2020-PGM, DE 27/05/2020-MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA (4002245-020), Procurador do Município de Belém. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 100/2020-PGM, DE 27/05/2020-CELMO MOREIRA GOMES (2072912-037), Assessor. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 101/2020-PGM, DE 27/05/2020-CARLOS ALBERTO LIMA VIEI-

RA (0023604-018), Agente de Portaria. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

PORTARIA Nº 102/2020-PGM, DE 27/05/2020-MARCO ANTONIO MOREIRA CARVALHO (0241083-052), Assessor. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, a contar de 01/07/2020 à 30/07/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2020.

SECRET. MUNIC. DE CONTROLE INTEG. E TRANSPARÊNCIA - SECONT

PORTARIA Nº 012/2020 – SECONT

Dispõe sobre suspensão gozo de férias.

O SECRETÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA-SECONT no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a", c/c art. 8º da Lei Ordinária nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, cominada com a Lei 9.538 de 23 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º ADIAR, por necessidade do trabalho, o GOZO de 15 (quinze) dias de férias, de 15 a 30/06/2020, da servidora ANA CAROLINA PINTO BENTES, matrícula nº 2031760-038, Consultora Jurídica, concernentes ao período aquisitivo de 13.01.2019 a 12.01.2020, concedida pela portaria nº 163/2020-PMB, de 13 de maio de 2020, para serem gozados de 01 a 30 de junho de 2020, ficando o segundo período a serem gozados de 17 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência, 16 de junho de 2020.

Registre e Publique-se.

MILTON MONTEIRO MARQUES.
Secretário da SECONT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

TERMO DE CONTRATO 024/2020-SEURB

Espécie: Contrato nº 024/2020, firmado em 15/06/2020, com a Empresa ASA CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL DO MERCADO DE MOSQUEIRO; Amparo: Lei 8.666/93 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019; Processo: 6428/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: 15.451.0005.1122 - 44.90.51.00 - Fonte 1920010110: Valor: de R\$3.109.347,06 (TRÊS MILHÕES CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS); Signatários: pelo Contratante, ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA e, pelo Contratado, ASA CONSTRUÇÕES LTDA..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº. 473/2020 - SESMA/PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece aos valores diferenciados de plantão e extensão de carga horária aos profissionais da assistência direta, que atuam na Rede de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde no combate e em decorrência da Pandemia Mundial de COVID-19 (Coronavírus).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, artigos 30, inc. VI c/c arts. 41 e 42, da Lei Municipal n. 7.341, de 18 de março de 1986, que confere ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição para organizar as atividades do Sistema de Saúde Municipal;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto de COVID-19 (Coronavírus);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, no período da pandemia;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 95.955, de dezoito de março de 2020 e suas alterações (Decreto Municipal nº 95.960, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 96.051, de 01 de abril de 2020; Decreto nº 96.190, de 27 de abril de 2020), que define regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais para evitar a aglomeração de pessoas e evitar a disseminação em massa da pandemia de COVID 19 (Coronavírus), implicando na paralisação da cadeia produtiva, com impacto de recessão econômica global, provocando queda na arrecadação dos tributos nas três esferas de governo;

Considerando o Decreto Municipal nº 95.968, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém, em razão da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando, o reconhecimento por parte do Poder Público Municipal, do envolvimento dos profissionais de saúde no atendimento dos pacientes durante o período de pandemia reconhecido mediante o Decreto Municipal nº 95.968, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de 30% sob o valor da Extensão de Carga Horária para as categorias Enfermeiro, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Téc. Radiologia, Motorista e Maqueiro envolvidos na assistência direta dos pacientes acometidos de COVID-19 de cada unidade hospitalar/pronto atendimento que compõe a Rede de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Art. 2º Conceder Abono 30% sob o valor do Plantão para as categorias Enfermeiro, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Téc. Radiologia, Motorista e Maqueiro envolvidos na assistência direta dos pacientes acometidos de COVID-19 de cada unidade hospitalar/pronto atendimento que compõe a Rede de

Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém –SESMA.

Parágrafo único. O Abono citado nos artigos 1º e 2º possuem natureza transitória, não integrando a remuneração, sendo devido exclusivamente enquanto perdurar o período de calamidade pública por pandemia reconhecida mediante o Decreto Municipal nº. 95.968, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seu efeito a partir de 15 de maio de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 028/2020 - GABS/DGRTS/SESMA BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE-DGRTS, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA, no uso de suas atribuições legais concedida pela Port.736/2018 de 11 de maio 2018.

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da Portaria Nº 0297/1994-GABS/DRH, de 05.08.1994, referente ao usufruto de licença prêmio no mês de setembro/1994 e Portaria Nº 01650/2018-GABS/DGRTS/SESMA de 09.11.2018, referente ao usufruto de licença prêmio no mês de outubro/2018, no qual concede a servidora JOVENTINA OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA (0070424-012). Onde se lê: “Ref. Por:1284/91”, leia-se: “ Ref. Por:2307/14 e Ref. Por:3924/17”.

A alteração faz-se necessária para fins de correção em acervo funcional.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROSANGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DGRTS/SESMA.

CONTRATO Nº 240/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: P G LIMA COM EIRELI - EPP
CNPJ: 23.493.764/0001-61

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e POLYANA GRIPP LIMA - P G LIMA COM EIRELI – EPP – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020.

CONTRATO Nº 242/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 34.680.592/0001-51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 28.719,89 (Vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020.

CONTRATO Nº 243/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decre-

tos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e EDGAR FÉLIX MULLER- SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 245/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES - INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 257/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 05.022.486/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e CYNTHIA FUMAGALLI - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 258/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e THAYNA RODRIGUES DOMINGOS - VS COSTA E

DATA: CIA LTDA – contratado.
29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 259/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 01.405.834/0001-40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 86.612,50 (Oitenta e seis mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e ERICK YUKI HIRATSUKA - MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 234/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: A IMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 07.377.150/0001-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e ANDREA LOPES E SILVA - A IMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 235/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: HORIZONTE IND. E COM. DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 08.890.798/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e LOURIVAL PEDROSA MAIA - HORIZONTE IND. E COM. DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 237/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: G M SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 15.564.580/0001-17

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: R\$ 298.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e GENNY MISSORA YAMADA- G M SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – contratado.

DATA: 29 de Maio de 2020

CONTRATO Nº 290/2020 - SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PADZ PARA CONVERSOR ZOLL ADULTO E INFANTIL”
VALOR: R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscientos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.302.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 2214010100
Atividade: 2003

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e LEANDRO NERY DE OLIVEIRA- OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA – contratado.

DATA: 09 de Junho de 2020

CONTRATO Nº 301/2020 - SESMA

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
LOCADOR: ÁSSIMA SLEBIE ATAR DA COSTA
CPF: 006.566.062-58

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Licitação é dispensável para a presente contratação com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, devendo a contratação obedecer ao estipulado neste instrumento, além dos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 210/2020 que independentemente de transcrição, passam a integrar e completam o contrato, naquilo que não o contrarie.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais, localizado na Rua São Jorge, nº 08, Bairro São João do Outeiro, CEP.: 66840-215, Belém/PA, de propriedade da Locadora, destinada à instalação e funcionamento da sede da USF OUTEIRO/SESMA/PMB.

VALOR: valor global anual de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 2.09.22.10.301.0001
Elemento de Despesa: 33.90.36
Fonte: 1214010200
Atividade: 2004

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – LOCATÁRIO e RAIMUNDO CARLOS VIANA DA COSTA – LOCADOR.

DATA: 05 de Junho de 2020

CONTRATO: 550/2020 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: HENRIQUE GUIMARES GOMES
C.P.F.: 021.752.492-39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) UMS PARAÍSO DOS PASSARÓS, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.859,31 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04

VIGÊNCIA: Fonte de Recurso: 121.101.0100
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e
HENRIQUE GUIMARES GOMES. – Contratado (a).
BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2020.

DATA:

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 008624/2020

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM e R. V. BRAZÃO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, em favor do paciente RUAN DAVI CARMO DA CUNHA -SESMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2003
Elemento: 33.90.91
Fonte: 1290010200

VALOR: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

DATA: 28/05/2020

ORDENADOR DE DESPESAS: Sérgio de Amorim Figueiredo

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2020

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2020, Processo nº 36299/2019-SESMA, cujo objeto é a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS SOCIAIS", objetivando abastecer as necessidades do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB.

LICITEC COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.614.837/0001-84	Vencedora do item 01, 02, 03 e 04 no valor global de R\$ 32.823,27 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).
BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA CNPJ: 74.161.373/0001-80	Vencedora do item 05 no valor global de R\$ 13.755,00 (Treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 46.578,27 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito mil reais e vinte e sete centavos).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.
Belém/PA, 02 de Junho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020, Processo nº 25980/2019-SESMA, cujo objeto é a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS", objetivando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA em favor das empresas:

CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIR CNPJ: 05.116.278/0001-42	Vencedora do item: 12 no valor global de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56	Vencedora do item: 9 no valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
FASTLABOR COMERCIAL EIRELI CNPJ: 21.707.794/0001-06	Vencedora dos itens: 10, 11, 17 e 18 no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
JOSE DANTAS DINIZ FILHO CNPJ: 22.077.847/0001-07	Vencedora dos itens: 5 e 6 no valor global de R\$ 5.500,80 (Cinco mil quinhentos reais e oitenta centavos).
VALE DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 23.980.789/0001-90	Vencedora dos itens: 1, 3, 4 e 7 no valor global de R\$ 15.189,90 (Quinze mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20	Vencedora dos itens: 13 e 14 no valor global de R\$ 10.033,50 (Dez mil trinta e três reais e cinquenta centavos).
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR CNPJ: 34.180.445/0001-12	Vencedora do item: 8 no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 59.974,20 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.
Belém/PA, 02 de Junho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020, Processo nº 30244/2019-SESMA, cujo objeto é a futura e eventual aquisição "AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS", objetivando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA em favor das empresas:

LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.157.097/0001-67	Vencedora dos itens: 1, 2 e 5 no valor global de R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES, PROD CNPJ: 19.172.264/0001-50	Vencedora dos itens: 3 e 4 no valor global de R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).
J F ALVES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS CNPJ: 83.764.316/0001-87	Vencedora do item: 6 no valor global de R\$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil e quarenta reais).
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$ 199.680,00 (Cento e noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais).

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o

Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.
Belém/PA, 01 de Junho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE VALORES

DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

DOADOR: WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
CPF: 759.781.992-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a doação do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde, – DOBATÁRIO e WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO – DOADOR.

DATA: 01 de Junho de 2020.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC Nº 020/2020 – ELETRÔNICO
Processo nº 0002277/2020-SEURB**

O Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, através da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 96.233 de 04 de maio de 2020, torna público que, conforme autorização da Sra. Secretária Municipal de Urbanismo - SEURB, fará a Abertura do RDC Nº 020/2020 conforme os dados abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CICLOVIAS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAY-GROUND ETC.), conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital de Licitação.

Modo de Disputa: ABERTO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Disponibilidade do Edital: exclusivamente nos sites <http://www.belcm.pa.gov.br> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Entrega e abertura das propostas: 09/07/2020, às 09:30h (horário de Brasília).
Local de realização: www.comprasnet.gov.br.
Belém/PA, 16 de junho de 2020.

MONIQUE SOARES LEITE
Presidente da CEL/RDC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020-SEGEP

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020-SEGEP, Processo nº 351/2019, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº 14.006, do dia 02/06/2020, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP.

OBJETO: Registro de Preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS", compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega/disponibilização de bilhete, físico ou eletrônico ao beneficiário da passagem, mediante requisição, para atender as necessidades dos órgãos e entidades que compõem a PREFEITURA DE BELÉM, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Integra a presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: NORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.570.254/0001-69, com sede na trav. Padre Prudência, nº43-B, bairro: centro, CEP: 66010-150, Belém - PA, telefone: (91) 3222.0500/ 3224.4151/ 3224.0386/ 3224.971 e FAX: 3222.8869, e-mail: norte.tur@hotmail.com, representado pelo Sr(a). LEONARDO GUIMARÃES FONTENELLE, RG nº 2992994 SSP/PA, CPF nº692.072.402-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o lote.

LOTE					
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. ESTIMADA DE PASSAGENS	REMUNERAÇÃO ESTIMADA DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (RS)	RAV TOTAL (RS)
1	SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	UNID	5.102	0,00	0,00

2	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS.	UNID	149	0,00	0,00
3	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS.	UNID	365	0,00	0,00
VALOR ESTIMADO DO AGENCIAMENTO RS				0,00	
VALOR ANUAL ESTIMADO DAS PASSAGENS RS				5.668.795,20	
VALOR ESTIMADO DA TAXA RAV + VALOR ESTIMADO RS				5.668.795,20	

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 057/2020-GABS/SEMMA, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Decreto Municipal nº 75.004, de 21 de março de 2013, artigo 3º, inciso XIV,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento do Contrato referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, da fiscalização, do controle orçamentário e da vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

I – Designar para o acompanhamento e fiscalização com observância a legislação aplicável à execução do Contrato firmado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a servidora KATIANY ROCHA GALO, matrícula 0409421-014 para servir como FISCAL do Contrato nº 001/2020, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS PERTENCENTES A FAUNA DO JARDIM ZOOBOTÂNICO DA AMAZÔNIA- BOSQUE RODRIGUES ALVES, o qual se encontra vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA”, em que consta como empresa contratada a PURINORTE LTDA, com vigência de 17/06/2020 a 17/06/2021.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém-PA, 17 DE JUNHO DE 2020.

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Nº 001/2020 - SEMMA PURINORTE LTDA

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a Empresa PURINORTE LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DA MARCA MEGAZOO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA.
 Dotação Orçamentária: Órgão: 2.14
Unidade: 21
Função: 18
Sub. Função: 541
Programa: 0005
Projeto/Atividade: 2085
Categoria Despesa: 3390300000
Fonte: 1950010100
Prazo: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor Global: O Valor do presente contrato é de R\$74.073,60(Setenta e Quatro mil e Setenta e Três reais Sessenta centavos)
Fundamentação Legal: O presente Contrato será regido pelo disposto nos arts. 25 e 26 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.504/05 e nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10 e 48.804º/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
Data da Assinatura: 17/06/2020
Foro: Belém (Pará)
Assinaturas:

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.
Contratante

ALTAIR BURLAMAQUI DE SOUZA MARTINS.
PURINORTE LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL

EXTRATO DE CONTRATO	NÚMERO 18/2020
Nº do processo:	2020/001855963 – SEJEL/PMB

Pregão Eletrônico SRP	Nº 083/2019-SEGEP
Partes:	Prefeitura Municipal de Belém – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:	“FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS”
Valor:	RS 572,20 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Dotação Orçamentária:	Órgão: 2.16 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer. Unidade Orçamentária: 21 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer. Funcional Programática: 2.16.21.27.122.0007 Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas. Sub Ação: 001 – Órgão Funcionando Tarefa: 002 – Material de Consumo. Elemento de Despesa: 3390300000 Fonte do Recurso: 1001010000 Fundo Financeiro: 999 – APLICAÇÕES GERAIS
Vigência:	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Assinatura: 16 de Junho de 2020

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO	NÚMERO 17/2020
Nº do processo:	2020/001855963 – SEJEL/PMB
Pregão Eletrônico SRP	Nº 83/2019-SEGEP
Partes:	Prefeitura Municipal de Belém – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA.
Objeto:	“FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS”
Valor:	RS 178,80 (Cento e Setenta e oito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:	Órgão: 2.16 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer. Unidade Orçamentária: 21 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer. Funcional Programática: 2.16.21.27.122.0007 Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas. Sub Ação: 001 – Órgão Funcionando Tarefa: 002 – Material de Consumo. Elemento de Despesa: 3390300000 Fonte do Recurso: 1001010000 Fundo Financeiro: 999 – APLICAÇÕES GERAIS
Vigência:	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Assinatura: 14 de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em exercício

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

CONTRATO Nº 036/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra BR BROTHERS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e BR BROTHERS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI

CONTRATO Nº 037/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra DOCTOMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no

Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e DOCTOMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 038/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 039/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra MBS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e MBS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CONTRATO Nº 040/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra PAHRAMA BRASIL – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e PAHRAMA BRASIL – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

CONTRATO Nº 041/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra PREMIUN HOSPITALAR EIRELI - ME.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e PREMIUN HOSPITALAR EIRELI - ME.

CONTRATO Nº 042/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra S M GUIMARÃES EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e S M GUIMARÃES EIRELI.

CONTRATO Nº 043/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra SOLUÇÃO EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de

sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e SOLUÇÃO EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI.

CONTRATO Nº 044/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP.

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0324/2020-SEMOB

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 24, Inciso II, atribuiu aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo como competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando o novo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar – STE, aprovado pela Resolução nº 027/2018-CONDEL/SeMOB e homologado através do Decreto nº 91.505, de 29 de junho de 2018, publicado no D.O.M nº 13.552, de 10/07/2018;

Considerando a necessidade de regularização de novos autorizados em função das alterações processadas no novo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar no Município de Belém;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 15/06/2020 a 31/07/2020, para cadastramento em operar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Belém, conforme previsto na Resolução nº 027/2018-CONDEL/SeMOB, publicada no D.O.M nº13.552, de 10/07/2018, que dispõe sobre o assunto.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 14 dias do mês de junho de 2020.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR
Diretor-Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0337/2020-SEMOB

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores;

Considerando que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 24, inciso II, atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo como competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002.

Considerando a Lei Municipal nº 8.537-PMB de 22 de junho de 2006 que Estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, e dá outras providências.

Considerando as Leis Municipais nº 8.910, de 19 de março de 2012 e 8.961, de 14 de dezembro de 2012 que alteram a Lei nº 8.537, de 22 de junho de 2006, que “Estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro”, e dá outras providências;

Considerando a homologação da Lei Municipal nº 9.447-PMB de 20 de março de 2019, que alterou o art. 11, caput, e seus incisos I, II, III, e IV, da Lei nº 8.537, de 22 de junho de 2006.

Considerando, ainda, a Resolução nº 041/2019-CONDEL/SeMOB, que autoriza as transferências livres de autorização de Táxi pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, nos termos da Lei Municipal nº 8.537, de 22 de junho de 2006 com alterações advindas pela Lei nº 9.447 de 20 de Março de 2019, que poderá ser prorrogada em vista do interesse público, por igual período.

Considerando, por fim, a finalização do prazo para transferências livres de autorização de táxi ocorrido em 24/01/2020 estabelecido pela Resolução nº 041/2019-CONDEL/SeMOB, homologado pelo Decreto nº 93.926/2019-PMB, de 30/05/2019.

Considerando a grande demanda para proceder o serviço de transferência de titularidade das Autorizações de Táxi;

Considerando a emissão da Portaria nº 0066/2020-SeMOB que prorrogou a partir de 27/01/2020 o prazo de transferência da outorga por autorização para a exploração e prestação do Serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, conforme os critérios estabelecidos na Resolução 041/2019-CONDEL/SeMOB, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.447-PMB de 20 de março de 2019.

Considerando a suspensão do atendimento ao público face às determinações contidas nos Decretos Municipais para a prevenção e o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Belém;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/05/2020, a transferência da outorga por autorização para a exploração e prestação do Serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, conforme os critérios estabelecidos na Resolução 041/2019-CONDEL/SeMOB, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.447-PMB de 20 de março de 2019,

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 07/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR

Diretor-Superintendente da SeMOB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**PORTARIA Nº 096/2020-PRES/FMAE**

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de junho de 2020, os efeitos da Portaria nº 011/2020, de 22 de janeiro de 2020, que designou os servidores Juliane Costa Leite, mat. 0385875-010, Edilene Mª Silveira da Silva Corrêa, mat. 0103233-016, Juliana Brasil Lima, mat. 0447013-017 e Wanderlize de Nazaré Ribeiro Costa, mat. 0448729-016, todos da FMAE, para sobre a presidência da primeira comporem a Comissão de Licitação desta Fundação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, 12 de junho de 2020.

IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA

Presidente da FMAE

PORTARIA Nº 097/2020-PRES/FMAE

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Lei Nº8.666/93, de 21/06/1993, os servidores José Fonseca da Cruz, mat. 1970771-019, Jocelino Costa Rodrigues, mat. 4003926-012, Rejane Gonçalves Carvalho, mat. 1970801-015 e Kátia Lorena de Moraes Ribeiro,

mat. 1970844-016, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Licitação desta Fundação, que terá como validade o período de 12(doze) meses, a contar da presente data; que, dentre as suas atribuições consta a realização dos processos de seleção através da modalidade “Chamada Pública Nº.02/2020-FMAE”, além daquelas previstas na Lei Nº8.666/93.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, 12 de junho de 2020.

IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA

Presidente da FMAE

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 456/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO.

A Presidente da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA, Sra. JOELMA GONÇALVES FERNANDES, no uso de suas atribuições, e

Considerando os dispositivos legais estabelecidos no inciso X do Art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e do inciso XXII da Lei nº 10.520/2002

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº456/2019-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2019, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação/SEGEP-PMB

HOMOLOGO o objeto do aludido Certame a Empresa SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.048.879/0001-68, no valor de R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para todos os efeitos previstos em Lei Belém, 16 de Junho de 2020.

JOELMA GONÇALVES FERNANDES

DIRETORA- PRESIDENTE CINBESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2020

Com base em toda documentação acostada ao Processo Administrativo nº 246/2020, APROVO os procedimentos administrativos, AUTORIZO e RATIFICO, contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, apoiada no inciso XV, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e Decreto Legislativo nº 88/2020, de 20.03.2020, em decorrência da crise provocada pelo vírus covid-19, Considerando ainda, os termos da Lei nº13.979/2020, com as alterações dadas pela MP nº926, de 20.03.2020, em base pela vigência do Decreto Municipal nº.95.955 de 18.03.2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks, a Empresa LÍDER COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.054.671/0005-82, no valor total de R\$-63.980,00 (Sessenta e três reais e novecentos e oitenta reais).

Belém-PA, 23 de março de 2020.

JOELMA GONÇALVES FERNANDES

Diretora Presidente Cinbesa

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**PORTARIA Nº 036/2020 – ARBEL, DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/12/2018 a 04/12/2019, ao servidor RAIMUNDO NONATO FONSECA GOMES (Mat. 0290491-029), Ajudante Operador de Motorista, lotado nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 037/2020 – ARBEL, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20

de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2020, à servidora LUCICLEIA PEREIRA SOARES (Mat. 0290220-025), ocupante do cargo de Escrevente, lotada nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 039/2020 – ARBEL, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, ao servidor DANYEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Coordenador Autárquico Regulação Financeira Contábil, lotado nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 041/2020 – ARBEL, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 62, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto gratificação por regime especial de trabalho.

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos LUCICLEIA PEREIRA SOARES, ocupante do cargo de Escrevente, lotada nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL, a contar de 16/06/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 042/2020 – ARBEL, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 62, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto gratificação por regime especial de trabalho.

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos JOELSON SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL, a contar de 16/06/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 035/2020 – ARBEL, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, ao servidor JOSÉ FRANCISCO BENTES PAIXÃO, Matrícula 0290254-

027, Encanador A, lotado nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 038/2020 – ARBEL, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/06/2019 a 09/06/2020, à servidora MARIDALVA DIAS FERREIRA, ocupante do cargo de Assessor Autárquico I, lotada nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

PORTARIA Nº 040/2020 – ARBEL, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando, a Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, que dispõe da transformação da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/BELÉM em Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL

Considerando, a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7502, de 20 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2020, ao servidor LUCIANO RAIOL DE CAMPOS, ocupante do cargo de Assessor Autárquico II, lotado nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora-Presidente - ARBEL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2018

A presente ERRATA tem por objetivo retificar erros materiais da publicação Distrato do Contrato Administrativo nº 006/2018 e seu respectivo termo aditivo (contrato por prazo determinado de servidor temporário), firmados entre AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM (AMAE), atual AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM (ARBEL) e WAGNER MONTEIRO LUCENA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 14.012, no dia 10 de junho de 2020, sendo parte integrante o presente instrumento que ora se corrige:

Onde se lê: “Diretora Presidente Interina - AMAE”

Leia-se: “Diretora Presidente - ARBEL”
Permanecendo inalteradas as demais informações do texto.
Belém, 16 de junho de 2020.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora Presidente – ARBEL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2018

A presente ERRATA tem por objetivo retificar erros materiais da publicação do Distrato do Contrato Administrativo nº 008/2018 e seu respectivo termo aditivo (contrato por prazo determinado de servidor temporário), firmados entre AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM (AMAE), atual AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM (ARBEL) e GUSTAVO TAVARES PAES, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 14.012, no dia 10 de junho de 2020, sendo parte integrante o presente instrumento que ora se corrige:

Onde se lê: “Assinam: Eliana de Nazaré Chaves Uchôa e Wagner Monteiro Lucena” e “Diretora Presidente Interina - AMAE”

Leia-se: “Assinam: Eliana de Nazaré Chaves Uchôa e Gustavo Tavares Paes” e “Diretora Presidente - ARBEL”
Permanecendo inalteradas as demais informações do texto.
Belém, 16 de junho de 2020.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA

Diretora Presidente – ARBEL